



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101.5853/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I, 809, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 58/2011, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO "TIPO MENOR PREÇO GLOBAL", DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL E MONITORAMENTO DAS NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA ONLINE E OFFLINE NO PERÍODO DE 8 (OITO) MESES, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: Avenida Dom Pedro I, 809, Centro, João Pessoa - PB, CEP.: 58.013-021, João Pessoa-PB.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DADOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 08h59min do dia 30 de Janeiro de 2014.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 09h00min do dia 30 de Janeiro de 2014.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, na Gerência de Projetos do CREA/PB, através de solicitação no email crea.pb@crea.org.br.

ANEXOS:

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- V - Termo de Referência;**
- VI - Modelo de Proposta Comercial;**
- VII - Minuta Contratual;**
- VIII - Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;**
- IX - Modelo de Declaração de Qualificação Técnica.**
- X - Modelo de Declaração Simples Nacional;**
- XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;**
- XII - Modelo de Procuração;**
- XIII - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.**

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de marketing digital e monitoramento das notícias veiculadas na mídia online e offline no período de 8 (oito) meses.

1.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing digital (gerenciamento, monitoramento e produção de conteúdo para twitter e facebook) e monitoramento das notícias veiculadas na mídia online (portais de notícias e blogs) e offline (jornais e revistas locais), rádios e TV's locais, relacionadas às ações e informações sobre o Sistema Confea/Crea/Mútua junto aos profissionais e empresas jurisdicionadas no CREA/PB, entidades e a sociedade.

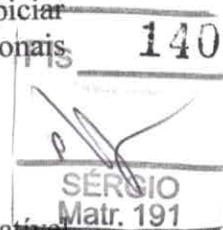
2. DA JUSTIFICATIVA

No ano de 2012, o CREA-PB implementou, a partir do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Comunicação (PRODACOM), canais de comunicação online com os profissionais e a sociedade, com vistas a comunicar, divulgar, informar, propagar, interagir com as pessoas físicas e jurídicas jurisdicionadas no CREA-PB, entidades e a sociedade, sobre as ações desenvolvidas e promovidas pelo Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA.

Através destes canais, o CREA-PB promove uma ampla divulgação de todas as ações do sistema CONFEA/CREA/MÚTUA por meio da criação e gerenciamento de conteúdo online para redes sociais – twitter, facebook, assim como monitoramento em todas as mídias, que inclui, além das redes sociais, rádio, televisão, jornal impresso, revistas, portais de notícias e blogs em âmbito regional, com foco em notícias, ações e demais matérias ligadas à fiscalização e verificação do exercício profissional.

Com a presença do Conselho nessas mídias, e dados os resultados obtidos através de sua inserção (conforme consta na Prestação de Contas do PRODACOM 2012), se busca manter os profissionais e a sociedade informados de forma efetiva e instantânea. A

relevância da manutenção destes canais de comunicação consiste, portanto, no fomento à credibilidade institucional do Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA, além de propiciar um canal direto, aberto, rápido e de fácil acesso de comunicação junto aos profissionais e da sociedade de uma forma geral.



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I**) – **item 3.1. deste Edital**;

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

3.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concorratórias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

4.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Procuração e/ou Contrato Social - modelo sugerido no Anexo I**);

A small, stylized handwritten mark or signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão **(original ou fotocópia autenticada)**;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

4.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

4.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

4.2.3. Deverá ser apresentada **também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -], **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.**

4.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer uma das fases do procedimento licitatório.

4.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

4.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18(dezoito) anos, exceto se emancipados.

4.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativamente e civilmente.

4.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS -ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

5.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

5.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

5.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores àquela.

5.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

5.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 5.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

5.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances

equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

5.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

5.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

5.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

5.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- ENVELOPE "A": *Proposta de Preços;*

- ENVELOPE "B": *Documentos de Habilitação.*

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO Nº 015/2013

ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA PARAÍBA – CREA/PB

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

PREGÃO Nº 015/2013

ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA PARAÍBA – CREA/PB

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

6.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

8

144
SÉRGIO
Matr. 191

6.2. Quanto ao Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS:

6.2.1. As Licitantes deverão apresentar, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

6.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

a) o preço unitário, o preço total e ao final o preço global do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, **respeitados os preços unitários, totais e global máximos** trazidos pelo **Termo de Referência (Anexo V)** e por este Edital;

b) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

c) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

6.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

✓

6.2.8. Para os casos em que a **Licitante não credenciar nenhum representante** para o acompanhamento das Sessões, **deverão ser enviados, conjuntamente com a Proposta de Preços, e dentro de tal envelope**, Declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**) e, se for o caso, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

145

SÉRGIO
Matr. 191

6.3. Quanto ao Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o "ENVELOPE B" contendo os seguintes documentos:

6.3.1.1. Regularidade Fiscal:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de provada diretoria em exercício.

a.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrada na Junta Comercial e suas alterações), quando a atividade assim o exigir.

a.4.) Os documentos exigidos, conforme o caso, pelos itens a), a.1.), a.2.) e a.3.), acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuem representantes credenciados na Sessão do Pregão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

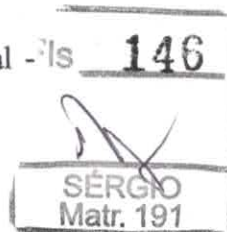
e) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

4

f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS - Nº 146

h) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT.



6.3.1.2. Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

a) Apresentação de, no mínimo, 05 (cinco) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação. O referido atestado deverá conter todas as informações necessárias à sua verificação junto ao emitente, bem como o grau de satisfação deste com os serviços prestados, devendo ser assinado, carimbado e reconhecido firma.

b) Comprovante do estabelecimento da licitante em qualquer município do Estado da Paraíba, ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação de escritório de representação nesta praça, até a data de formalização da contratação e para o período de vigência contratual, sendo que o estabelecimento deve possuir estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados a contratante.

c) Monitorar os veículos de acordo com a tabela abaixo:

Tabela 1

VEÍCULO	PROGRAMA
100.5 FM	LINHA DIRETA
98 FM	CORREIO MANHÃ
ARAPUAN FM	PARAÍBA VERDADE
ARAPUAN FM	RÁDIO VERDADE
ARAPUAN FM	HORA DA NOTÍCIA
CBN AM	CBN JOÃO PESSOA
CBN JOÃO PESSOA	CBN COTIDIANO
CLUBE FM	PARAÍBA URGENTE
CORREIO FM	CORREIO DEBATE
NOVA TAMBAÚ FM	TAMBAÚ DEBATE
RCTV	CONTEMPORANEO
RCTV	BUSINESS CLUB
RCTV	CAFÉ COM DIREITO
RCTV	10 MINUTOS
RCTV	HAPPY HOUR
RCTV	27 SEGUNDOS
RCTV	REDE DEBATE
RCTV	REDE DEBATE
RCTV	CÁ ENTRE NÓS
RCTV	REDE DEBATE
SANHAUÁ AM	BOM DIA PB
SANHAUÁ AM	PARAÍBA LIVRE

SANHAUÁ AM	FOGO CRUZADO
SANHAUÁ AM	DEBATE SEM CENSURA
SANHAUÁ AM	HORA DO RUSH
TVTAMBAÚ	CASO DE POLÍCIA
TV ARAPUAN	CIDADE EM AÇÃO
TV ARAPUAN	TRIBUNA LIVRE
TV ARAPUAN	JORNAL DA ARAPUAN
TV ARAPUAN	CONEXÃO DIRETA
TV ARAPUAN	CONEXÃO DIRETA
TV ARAPUAN	JORNAL DA ARAPUAN
TV ARAPUAN	REDE VERDADE
TV ARAPUAN	CIDADE EM AÇÃO
TV ASSEMBLEIA	SESSÃO DELIBERATIVA
TV CABO BRANCO	JPB 2ª EDIÇÃO
TV CABO BRANCO	BOM DIA PB
TV CABO BRANCO	PARAÍBA COMUNIDADE
TV CABO BRANCO	JPB 1ª EDIÇÃO
TV CÂMARA	SESSÃO DELIBERATIVA
TV CLUBE	JORNAL DA CLUBE
TV CLUBE	AQUI NA CLUBE
TV CORREIO	CORREIO MANHÃ
TV CORREIO	JORNAL DA CORREIO
TV CORREIO	CORREIO VERDADE
TV CORREIO	CIDADE ALERTA PB
TV CORREIO	CORREIO CIDADES
TV CORREIO	CORREIO ESPETACULAR
TV CORREIO	CORREIO DEBATE
TV CORREIO	CORREIO VERDADE
TV CORREIO	CASO DE POLÍCIA
TV MASTER	CONEXÃO MASTER
TV MASTER	BASTIDORES
TV MASTER	GERARDO RABELLO
TV MASTER	TARDE MASTER
TV TAMBAÚ	TAMBAÚ NOTÍCIA
TV TAMBAÚ	TAMBAÚ DEBATE

d) A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que, se considerada vencedora, presente certame, disporá de equipamento e pessoal técnico especializado e em número suficiente para atender ao objeto do presente Edital, bem como a sua concordância com a realização, pelo CREA/PB, caso sejam necessárias, de diligências nas suas instalações destinadas a examinar e comprovar a existência dos recursos colocados à disposição do Conselho (**Anexo IX**).

e) Apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

e.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

f) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento



este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII);



6.3.1.3. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. **(Anexo II deste Edital);**

b) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo II deste Edital).**

6.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.5.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

6.5.2. datados dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

6.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.8 e 19.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

6.7. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro

reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

6.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

6.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

7.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

7.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

7.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

7.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, após o devido credenciamento, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

7.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 6.1.1 do presente Edital – na data e hora especificados. Na sequência, o Pregoeiro procederá à identificação e credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo após, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope “A”).

8.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das Propostas de Preço, na ordem do Menor Preço Global. Na sequência, o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas Licitantes.

8.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de Menor Preço Global, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subsequentes à de Menor Preço Global, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

8.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, ou em não havendo esta, e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra. **Nesse momento será verificada a conformidade dos preços ofertados pelas Licitantes com os preços máximos (unitário, total e global) admitidos pelo Edital.**

8.8. Sendo aceitável a proposta de Menor Preço Global, apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

8.9. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será classificada a Licitante em primeiro lugar e, após os trâmites legais, declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.10.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido preço melhor.

8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e a(s) Licitante(s) presente(s).

8.12. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova proposta de preços contendo expressamente o valor global ofertado e classificado em primeiro lugar no certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

8.15. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura do competente Contrato com a Licitante vencedora, e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese de suas razões, sendo-lhes desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante, durante a Sessão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

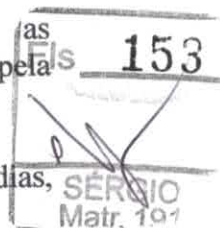
11.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/PB, que também procederá à homologação do certame.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre o CREA/PB e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital (**Anexo VII**).

12.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante.



12.4. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, através da Assessoria Jurídica do CREA/PB.

12.5. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, o CREA/PB poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas na Licitação, inclusive quanto aos preços.

12.5.1. No caso da Licitante não assinar ou não retirar e/ou não assinar o Contrato dentro dos prazos acima previstos, esta se sujeita à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.7. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

12.7.1. enviar Representante oficial a Assessoria Jurídica do CREA/PB, na Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-021, onde aquele deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

12.7.2. no caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições e maiores detalhes do pagamento à Contratada encontram-se definidas no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções e demais penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.018 – Serviços de Divulgação Institucional.

16. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os prazos a serem respeitados pela Contratada para a execução dos serviços ora contratados e as demais nuances aplicáveis encontram-se delimitados no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

154

SÉRGIO
Matr. 191

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. As nuances relativas à Fiscalização da relação contratual oriunda da presente Licitação encontram-se definidas no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. As obrigações de ambas as partes contratantes encontram-se definidas no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço total contratado, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsão contratual, o comprovante de uma das modalidades a seguir:

19.1.1 caução em dinheiro;

19.1.2 fiança bancária; ou

19.1.3 seguro garantia.

19.2. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

19.3. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

19.4. O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os Anexos do presente Edital, em especial o Termo de Referência, bem como a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s) vencedora(s), farão parte integrante deste Edital, e embasarão a futura contratação, independentemente de transcrição.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

20.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro ou através do e-mail: licitacao@crea.pb.gov.br ou pelo fone (83) 3533-2560 / 3533-2539 / 9372-6054.

20.11. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

20.12. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado.

20.13. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/PB de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.14. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado

compedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.




20.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

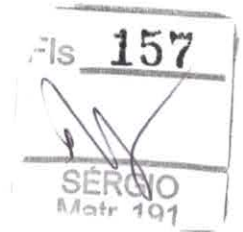
20.16. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/PB na internet.

20.17. Face à natureza de entidade autárquica federal do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2014.



SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Pregoeiro do CREA/PB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n.º 015/2013

Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estadocivil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 015/2013, instaurado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estadocivil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros: _____ (especificar os demais poderes) _____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2014.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: PREGÃO Nº 015/2013

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorrerá fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO N° 015/2013**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



Fls 160
SÉRGIO
Matr 191

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º 015/2013

_____, inscrita noCNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seurepresentante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a)da Carteira de Identidade RG n.º _____ e doCPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para os finslegais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislaçãovigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da LeiComplementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dotratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).



Fls 161
SÉRGIO
Matr 101

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1015853/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing digital e monitoramento das notícias veiculadas na mídia online e offline no período de 8 (oito) meses.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing digital (gerenciamento, monitoramento e produção de conteúdo para twitter e facebook) e monitoramento das notícias veiculadas na mídia online (portais de notícias e blogs) e offline (jornais e revistas locais), rádios e TV's locais, relacionadas às ações e informações sobre o Sistema Confea/Crea/Mútua junto aos profissionais e empresas jurisdicionadas no CREA/PB, entidades e a sociedade.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Criação e geração de conteúdo para plataformas de mídia online e comunicação digital;
- Gerenciamento de perfis sociais no Twitter e Facebook, em tempo real com os principais acontecimentos no Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA, bem como assuntos de relevância ligados a fiscalização e verificação do exercício profissional;
- Monitoramento diário das informações relevantes com a emissão de relatório mensal de mídias sociais (mensurando a quantidade de acessos por notícia postada), rádio, televisão, jornal impresso, revistas, portais de notícias e blogs.

3. JUSTIFICATIVA

No ano de 2012, o CREA-PB implementou, a partir do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Comunicação (PRODACOM), canais de comunicação online com os profissionais e a sociedade, com vistas a comunicar, divulgar, informar, propagar, interagir,

com as pessoas físicas e jurídicas jurisdicionadas no CREA-PB, entidades e a sociedade, sobre as ações desenvolvidas e promovidas pelo Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA.

SÉRGIO
Monte 191

Através destes canais, o CREA-PB promove uma ampla divulgação de todas as ações do sistema CONFEA/CREA/MÚTUA por meio da criação e gerenciamento de conteúdo online para redes sociais – twitter, facebook, assim como monitoramento em todas as mídias, que inclui, além das redes sociais, rádio, televisão, jornal impresso, revistas, portais de notícias e blogs em âmbito regional, com foco em notícias, ações e demais matérias ligadas afiscalização e verificação do exercício profissional.

Com a presença do Conselho nessas mídias, e dados os resultados obtidos através de sua inserção (conforme consta na Prestação de Contas do PRODACOM 2012), se busca manter os profissionais e a sociedade informados de forma efetiva e instantânea. A relevância da manutenção destes canais de comunicação consiste, portanto, no fomento à credibilidade institucional do Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA, além de propiciar um canal direto, aberto, rápido e de fácil acesso de comunicação junto aos profissionais e a sociedade de uma forma geral.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.01.04.09.018 Serviços de Divulgação Institucional.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente mediante entrega dos relatórios referente as metas pactuadas no convênio e objeto desta licitação, mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura respectiva, a qual deverá ser atestada pela Fiscalização do Contrato.

5.1.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos relatórios no local e no prazo indicados neste Termo.

5.1.2. Quando da entrega dos relatórios e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, estareceberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

5.1.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes deste Termo. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.2. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT .

5.3. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente depagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bemcomo se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

5.4. O não pagamento voluntário da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimentosujeitará o CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ouextrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária peloIGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

5.5. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CONTRATANTE, aquele seráefetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.6. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

5.7. O pagamento será feito à CONTRATADA mediante depósito em sua contabancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

5.8. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

5.9. Ficam os proponentes ou representantes cientes que no ato da compra haverá retenção dos impostos devidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos deste Termo, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

6.1.1. Entregar os relatórios e prestar o serviço ora contratado em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, mão-de-obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

6.1.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da prestação de serviços comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, bem como cumprir os prazos estabelecidos para entrega, substituição e garantia do objeto contratado;

6.1.3. A CONTRATADA, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

6.1.4. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo, o objeto contratado, podendo fazê-lo em parte, no que se refere aos serviços acessórios, de acordo com as

delimitações do presente Termo de Referência;

- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação /qualificação na fase da licitação;
- 6.1.6. Entregar os serviços dentro do prazo estabelecido, nos locais e horários fixados pelo CREA/PB, obrigatoriamente na cidade de João Pessoa/PB, e com todos os documentos/serviços exigidos;
- 6.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;
- 6.1.8. Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços deste Termo;
- 6.1.9. Assumir todas as despesas decorrentes de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.10. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 6.1.11. Conduzir e executar o fornecimento objeto do presente Termo com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;
- 6.1.12. Substituir ou complementar o fornecimento que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado;
- 6.1.13. No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas, o CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, através de terceiros, respondendo a CONTRATADA pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base neste Termo ou no Contrato;
- 6.1.14. Credenciar, junto ao CREA/PB, um representante e/ou um preposto que serão seus únicos interlocutores para os fins previstos neste Termo e no Contrato;
- 6.1.15. Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo CREA/PB em decorrência de atraso ou má qualidade;
- 6.1.16. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, que se fizerem necessários nas quantidades do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- 6.1.17. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do fornecimento dos serviços prestados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

d

6.1.18. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Termo e do Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

6.1.19. Assumir a inteira responsabilidade pela prestação do serviço, sem ônus adicional para o CREA/PB.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos deste Termo, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar o fornecimento, as quantidades, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo e no Contrato;

7.1.3. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Termo e do Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

7.1.4. Indicar o(s) responsável(is) pela fiscalização e pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

7.1.5. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados e fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;

7.1.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.1.7. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Termo e com o Contrato;

7.1.8. Credenciar, junto à CONTRATADA, preposto(s) que atuará(ão) como seu(s) fiscal(is) e interlocutor(es) para os fins previstos neste Termo e no Contrato;

7.1.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

8. DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

8.1. A CONTRATADA se obriga assim que solicitada pelo CONTRATANTE via email a no prazo máximo de 2 (duas) horas fornecer/prestar o serviço solicitado pela Assessoria de Comunicação deste Regional.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento/fabricação dos produtos.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, a Licitante se:

- 10.1.1. apresentar documentação falsa;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas contratuais e na incidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a prestação do serviço poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3. É facultado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.4. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas neste Termo e no Contrato, não importará em renúncia ao seu exercício.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Termo e no Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 3.555/00.

10.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se os pagamentos a serem efetuados.

10.7. No caso da Licitante não assinar ou não retirar e/ou não assinar o Contrato dentro dos prazos previstos, esta se sujeita à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

Fis 166

SÉRGIO
MAY 101

Handwritten marks at the bottom right of the page, including a signature and a circled mark.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, Edital ou Regulamento.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. No caso do inciso VI, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, poderá não ocorrer a rescisão contratual, desde que observados os ditames do Acórdão 634/2007, do Tribunal de Contas da União.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Grupo de Trabalho respectivo e foi realizado em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência do CREA/PB.


GRAZIELLE UCHOA PINHEIRO DA CUNHA
Assessoria de Comunicação do CREA-PB

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para a realização da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.


Engº Agr. GIUCÉLIA ARAUJO DE FIGUEIREDO
Presidente do CREA/PB

ANEXO- "A"

Fls 168
 SÉRGIO
 Matr 191

PLANILHA DE PREÇO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Criação e geração de conteúdo para plataformas de mídia online e comunicação digital	R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) mensal.	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) pelo período de 8 (oito) meses.
Gerenciamento de perfis sociais no Twitter e Facebook, em tempo real com os principais acontecimentos no Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA, bem como assuntos de relevância ligados a fiscalização e verificação do exercício profissional	R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal.	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) pelo período de 8 (oito) meses.
Monitoramento diário das informações relevantes com a emissão de relatório mensal de mídias sociais (mensurando a quantidade de acessos por notícia postada), rádio, televisão, jornal impresso, revistas, portais de notícias e blogs.	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal.	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo período de 8 (oito) meses.

Preço Global R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Os preços contidos neste orçamento já incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2013

Nome da empresa Licitante/CNPJ -MF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇOTOTAL MÁXIMO
Criação e geração de conteúdo para plataformas de mídia online e comunicação digital	R\$ (.....) mensal.	R\$ (.....) pelo período de período de 8 (oito) meses.
Gerenciamento de perfis sociais no Twitter e Facebook, em tempo real com os principais acontecimentos no Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA, bem como assuntos de relevância ligados a fiscalização e verificação do exercício profissional	R\$ (.....) mensal.	R\$ (.....) pelo período de período de 8 (oito) meses.
Monitoramento diário das informações relevantes com a emissão de relatório mensal de mídias sociais (mensurando a quantidade de acessos por notícia postada), rádio, televisão, jornal impresso, revistas, portais de notícias e blogs.	R\$ (.....) mensal.	R\$ (.....) pelo período de período de 8 (oito) meses.

1

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (somatória dos preços totais*) R\$ (.....)

Fls 170
SÉRGIO
Matr 101

VALIDADE DA PROPOSTA:.....(prazo por extenso) dias corridos, contados da data da sua apresentação. **(Prazo de validade mínimo: 60 dias corridos).

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 015/13 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa

↙



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1015853/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL E MONITORAMENTO DAS NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA ONLINE E OFFLINE NO PERÍODO DE 8 (OITO) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA -CREA/PB**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.667.024/0001-00, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representado por seu Presidente, **Engº Agr.GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXX- SSP/PB, doravantedenominado **CONTRATANTE** e de outrolado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, estabelecida na RuaXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, portador dacarteira de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nºXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nºXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram opresente **CONTRATO** para a prestação de serviços de marketing digital e monitoramento das notícias veiculas na mídia online e offline no período de 8 (oito) meses,decorrente do Processo Licitatório nº **101.5853/2013**, passando a proposta da**CONTRATADA** e demais documentos respectivos, independentemente de sua transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste



4

Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Fis 172
SERGIO
Matr. 191

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing digital e monitoramento das notícias veiculadas na mídia online e offline no período de 8 (oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. prestar serviços com pessoal próprio, devida e regularmente contratados e registrados, utilizando profissionais qualificados, implicando-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com o **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** compromete-se a utilizar na prestação dos serviços os profissionais informados na licitação;

2.1.2. executar os serviços de acordo com sua proposta;

2.1.3. executar os serviços de acordo com o Edital e o Contrato, sob orientação/supervisão e aprovação do **CONTRATANTE**;

2.1.4. zelar pela qualidade técnica dos serviços prestados, bem como dos serviços executados/produzidos por terceiros sob sua responsabilidade;

2.1.5. garantir o efetivo cumprimento do Contrato, entregando os serviços perfeitamente corretos. Caso eventuais incorreções se devam a falhas técnicas ou humanas atribuídas à **CONTRATADA**, os serviços atingidos pelos erros serão refeitos em toda a sua extensão, não conferindo por isso, qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

2.1.6. guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, forem-lhe confiados;

2.1.7. estabelecer como meta no desempenho de seu trabalho o esclarecimento à população atingida pelo **CONTRATANTE** e o zelo pelo nome e imagem pública deste;

2.1.8. garantir o efetivo cumprimento deste Contrato;

2.1.9. manter contatos com o **CONTRATANTE** sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

2.1.10. responsabilizar-se totalmente pela execução dos serviços executados por terceiros, uma vez que lhe compete a fiscalização dos mesmos;

2.1.11. operar segundo o mercado, oferecendo serviços de qualidade superior;

2.1.12. garantir durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que deu origem a este instrumento;

2.1.13. dar integral cumprimento a todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que digam respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;

2.1.14. observar a legislação trabalhista em relação aos seus funcionários e no que diz respeito aos terceiros contratados, apresentando, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de que esses encargos, bem como os previdenciários e fiscais, estão adimplidos;

2.1.15. assumir inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato;

2.1.16. responsabilizar-se pelo ônus decorrente de quaisquer ações, demandas, custas e despesas originárias de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, assim como se obrigar por quaisquer responsabilidades advindas de ações judiciais que lhe sejam atribuídas por força de lei, relativas ao cumprimento deste instrumento contratual;

2.1.17. responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base em legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, pertinentes ao objeto do Contrato, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

2.1.18. corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, mesmo se a peça já estiver sendo veiculada;

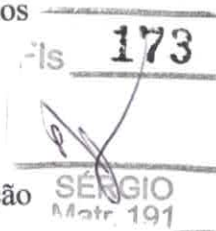
2.1.19. informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.1.20. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA/PB durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

2.1.21. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA/PB.

2.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

2.2.1. fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados;



- 2.2.2. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 2.2.3. remunerar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;
- 2.2.4. cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a **CONTRATADA**;
- 2.2.5. manter, sempre por escrito, entendimentos de serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais, deverão ser confirmados por escrito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 2.2.6. notificar formalmente a **CONTRATADA** acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, bem como da incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 2.2.7. permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de realizar vistorias e executar os serviços ora licitados;
- 2.2.8. rejeitar a prestação dos serviços, objeto do Termo e deste Contrato, porterceiros, sem autorização;
- 2.2.9. atestar as Faturas correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente causar à imagem do **CONTRATANTE**, ou a terceiros, em decorrência deste Contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor contratado, referente ao objeto global deste Contrato, importa em R\$ (.....reais), sendo tal valor global correspondente a **somatória dos preços totais** referente ao serviço de marketing digital e monitoramento das notícias veículas na mídia online e offline no período de 8 (oito) meses:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
Criação e geração de conteúdo para plataformas de mídia online e comunicação digital	R\$ (.....) mensal.	R\$ (.....) pelo período de 8 (oito) meses.

8

Gerenciamento de perfis sociais no Twitter e Facebook, em tempo real com os principais acontecimentos no Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA, bem como assuntos de relevância ligados a fiscalização e verificação do exercício profissional	R\$ (.....) mensal.	R\$ (.....) pelo período de período de 8 (oito) meses.
Monitoramento diário das informações relevantes com a emissão de relatório mensal de mídias sociais (mensurando a quantidade de acessos por notícia postada), rádio, televisão, jornal impresso, revistas, portais de notícias e blogs.	R\$ (.....) mensal.	R\$ (.....) pelo período de período de 8 (oito) meses.

175
SÉRGIO
Matr. 191

4.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente mediante entrega dos relatórios referente as metas pactuadas no convênio e objeto desta licitação, mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura respectiva, a qual deverá ser atestada pela Fiscalização do Contrato.

4.2.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos relatórios no local e no prazo indicados neste Termo.

4.2.2. Quando da entrega dos relatórios e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, estareceberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

4.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após aatestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes deste Termo. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento como Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

6

4.5. O não pagamento voluntário da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGP/M – Índice Geral de Preços do Mercado.

4.6. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CONTRATANTE, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.7. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

4.8. O pagamento será feito à CONTRATADA mediante depósito em sua contabancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

4.9. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

4.10. Ficam os proponentes ou representantes cientes que no ato da compra haverá retenção dos impostos devidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos destinados aos pagamentos das despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.01.04.09.018 – Serviços de Divulgação Institucional.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data da sua assinatura.

7.2. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, em especial na forma do inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à **CONTRATADA**.

7.3. O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, mediante acordo entre as partes e reduzido a termo aditivo, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

177
SÉRGIO
Matr 191

8.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, o Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do **CONTRATANTE**;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. A abstenção, por parte do **CONTRATANTE**, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas neste Contrato e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

8.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado através de termos aditivos por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do **CONTRATANTE**, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO

10.1. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1. Fica estabelecida a cessão total, em caráter exclusivo, irrevogável, irretroatável, definitivo e sem limite de tempo, dos direitos autorais patrimoniais de uso das idéias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude deste Contrato, para propriedade do **CONTRATANTE**, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

11.1.1. Nos casos em que a **CONTRATADA** não somente auxiliar o **CONTRATANTE** na produção do objeto do serviço prestado, revendo-o, atualizando-o, bem como

8

fiscalizando ou dirigindo sua edição ou apresentação por qualquer meio, não será considerada co-autora do mesmo, inexistindo, portanto, direito de autoria sobre ele e, conseqüentemente, qualquer compensação financeira.

178

SÉRGIO
Matr. 191

11.2. Deverão ser previamente negociados com o **CONTRATANTE** quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da **CONTRATADA**, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

11.3. O **CONTRATANTE** considerará já incluída no custo de produção toda qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

11.4. A **CONTRATADA** declara que são de titularidade do **CONTRATANTE** todos os direitos patrimoniais inerentes à obra em questão, em especial os contidos no artigo 29 da Lei n.º 9.610/98, autorizando o CREA/PB a deles se utilizar, em qualquer tempo ou lugar, e não cabendo nenhuma reivindicação de retribuição a título de honorários e/ou direitos autorais, com as respectivas indenizações, sobre os trabalhos realizados.

11.4.1. Para fins desta contratação, e em consonância com o artigo 31 da Lei n.º 9.610/98, a autorização acima concedida pela **CONTRATADA** engloba todas as modalidades de utilização das obras objeto deste Contrato.

11.5. Em conformidade com o art. 111 da Lei n.º 8.666/93, a transferência dos direitos de autor se faz de forma total e definitiva, implicando que não há qualquer espécie de limitação aos direitos ora cedidos, em especial no que se refere à quantidade de exemplares reproduzidos, a sistemas de distribuição, à circulação nacional ou estrangeira, quanto ao tipo de material ou meio utilizado na veiculação ou armazenamento da obra, à utilização em língua portuguesa, em versão ou tradução acritério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela Assessoria de Comunicação e pela Assessoria Jurídica do **CREA-PB**, ou por preposto por estar expressamente indicado.

12.2. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto que apresentará perante o **CONTRATANTE**.

12.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no Termo, neste Contrato e no Edital respectivo.



12.4. A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

Fis 179

12.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/PB e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

SÉRGIO
Matr. 191

12.6. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmentenecessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem quem razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** deve se atentar ainda para a agilidade no cumprimento dos prazos estabelecidos e ao cuidado com os serviços que envolvam a produção de textos para anúncios e outros, primando-se pela qualidade, criatividade e pertinência com a reputação de uma Autarquia como o **CONTRATANTE**, devendo ser desenvolvidos por profissionais qualificados e experientes, de preferência pelo mesmo redator ao longo do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Contrato a partir da assinatura deste, e mediante a requisição expressa do **CONTRATANTE** para a realização de cada um deles.

14.2. Ao **CONTRATANTE**, através de funcionário devidamente indicado, caberá **única e exclusivamente a responsabilidade pela iniciativa da solicitação dos serviços** objeto deste instrumento à **CONTRATADA**, bem como pela designação da realização e execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes no Diário Oficial da União, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não é admitida a subcontratação dos serviços relativos à execução do objeto do presente Contrato.

8

16.2. O objeto do presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

180
SÉRGIO
Matr. 191

16.3. Vinculam-se ao presente instrumento, sendo dele partes integrantes como se aqui estivessem transcritos, todas as condições e demais detalhes trazidos pelo Edital de Pregão Presencial n.º 015/12 e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa, de de 2014.

Engº Agr. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Presidente do CREA/PB

CONTRATADA

Testemunhas:

Cpf::

Cpf:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS
DISTRIBUIDORES**

Ref.: PREGÃO Nº 015/2013

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede/domicílio não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, além daquele emissor da Certidão Negativa apresentada neste certame licitatório.

_____, de _____ de 2014.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante assinada pelo representante legal.

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Ref. Pregão Presencial n.º 015/2013

(Licitante)

CNPJ n.º (CNPJ) – Tel. n.º (Tel.) – Fax n.º (Fax)
(logradouro) n.º (n.º), Bairro (Bairro)
CEP n.º (CEP), (Cidade)-(Estado)

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimentolicitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 015/2013, instaurado pelo CREA/PB, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) disporemos de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do objeto referente à Licitação em apreço;
- b) disporemos dos equipamentos necessários para a execução do objeto referente à Licitação em apreço;
- c) concordaremos com a realização, pelo CREA/PB, caso sejam necessárias, diligências em nossas instalações destinadas a examinar e comprovar a existência dos recursos colocados à disposição do Conselho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2014.

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante
Cargo/Função na Licitante

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

SIMPLES NACIONAL

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: Pregão Presencial Nº 015/2013 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1015853/2013 – CREA-PB

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número, declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

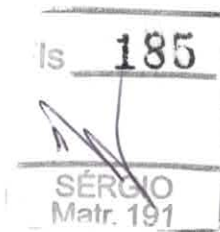
_____ / _____, _____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei 9.854/99

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

REF.: Pregão Presencial Nº 015/2013 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1015853/2013 – CREA-PB

.....inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PROCURAÇÃO

REF.: Pregão Presencial Nº 015/2013 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1015853/2013 – CREA-PB

A empresa, por meio de seu representante legal o

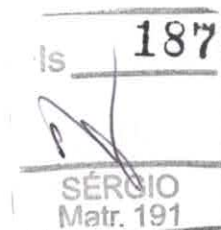
(a) Sr. (a), Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º, nomeia
seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a)
....., Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º, com poderes para praticar todos
os atos referentes ao Pregão Presencial Nº 015/2013 – CREA-PB (inclusive param em
nome do proponente, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de interpor
recursos, bem como, pronunciar-se, decidir, assinar ATA, e qualquer outra manifestação
no tocante ao referido Certame.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº....., com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido no Pregão Presencial nº 015/2013, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

.....

(data)

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante

Cargo/Função na Empresa